

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICO DO ESTADO DE GOIÁS – ADFEGO**

**COTAÇÃO PRÉVIA – REGISTRO Nº 006/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 101/2024 - SERINT**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS – ADFEGO.**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE JULHO 25 JULHO DE 2024**

**DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 30 DE JULHO**

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: [convenioms@adfego.org.br](mailto:convenioms@adfego.org.br) : [projetos@adfego.org.br](mailto:projetos@adfego.org.br)**

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Paula Rodrigues / Luiz Henrique**

**E-MAIL: [projetos@adfego.org.br](mailto:projetos@adfego.org.br)**

**TELEFONE: (62 ) 3202 – 3313**

**1. DADOS**

Associação dos Deficientes do Estado de Goiás – ADFEGO, associação sem fins lucrativos, com sede administrativa na Avenida independência, nº 3.026, Setor Leste Vila Nova – Goiânia - Go, CEP 74.645-010, registrada no CNPJ sob o nº 02.917.870/0001-55, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço – Registro nº 004/2024, na modalidade **menor preço unitário**, no âmbito da proposta **DO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2024 - SERINT**, celebrado com o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERINT/GO, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço - Registro em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes); pelo Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante na execução do TERMO DE FOMENTO “Aquisição de equipamentos de

informática para a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO”, em cumprimento ao objeto, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do **Termo de Fomento nº 101/2024 - SERINT**, celebrado com o ESTADO DE GOIÁS, com interveniência da Secretária de Estado de Relações Instituições – SERINT/GO.

### 4. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

#### 4.1. Equipamentos de informática:

4.1.1. A contratada deverá iniciar o processo de entrega imediatamente após a assinatura do instrumento contratual (contrato / ordem de fornecimento). A empresa a ser contratada deverá entregar o material no dia e local informado pelo solicitante especificado no contrato / ordem de fornecimento;

4.1.2. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados, individualizados, em perfeita condições de uso e sem danos;

4.1.3. Os itens que compõe este processo são mencionados abaixo, conforme estipulado pelo solicitante.

#### 4.2. Equipamentos de Informática:

<i>Locação</i>	<i>Item</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Qtd.</i>
SEDE ADFEGO	1	Computador i3 13 Ger SSD 256Gb Monit 21,5 Win	09
	2	Notebook i5 12 Ger 8 Gb SSD 256 gB	04



## **5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação visa cumprir o objeto do Termo de Compromisso Nº 101/2024, celebrado com o ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretária de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO, conforme consta no Termo de Fomento.

## **6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente Cotação prévia - Registro todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital;

6.2. Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal;

6.3. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupode empresas;

6.4. Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação;

6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizam recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.9. A observação das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1. As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos nas formas descritas a este edital, seguindo os itens 4.1 e 4.2 fornecimento de equipamentos de informática;

7.2. Os equipamentos poderão ser adquiridos por fornecedores diferentes, observado este edital por menor preço;

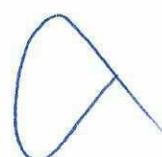
7.3. O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes); pelo Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e suas alterações;

8.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para os endereços: [projetos@adfego.org.br](mailto:projetos@adfego.org.br) [convenioms@adfego.org.br](mailto:convenioms@adfego.org.br)

8.3. As propostas recebidas até o dia 25/07/2024, serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 30/07/2024, através do site da entidade na internet. <https://www.adfego.org.br/>



8.4. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material orçado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do comitê julgador;

8.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **9. DO RECURSO / PAGAMENTO**

9.1. O pagamento realizado através de Transferência Bancária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais dos respectivos equipamentos, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos e orçamento encaminhado pela empresa vencedora.

## **10. ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da cotação previa de preço será adjudicado a empresa vencedora, por ato da comissão avaliadora, caso não haja interposição;

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento avaliador.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos necessários ao pagamento da ordem de fornecimento são oriundos do TERMO DE FOMENTO, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretária de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO e a Associação dos Deficientes Físico do Estado de Goiás, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

Goiânia, 05 de julho de 2024.



**Maria de Fátima R. Carvalho (CLARA)**  
Presidente da Associação dos Deficientes  
Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO  
CPF: 355823911-34 RG: 1506698 - GO

---

Maria de Fátima Rodrigues Carvalho  
Presidente

Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO